

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Referências:

Requisição nº.: 0xxxx

Ordem de Compra nº.: 00xxxx

SEI nº.: xxxxxxxxxxxx

Processo nº.: 00xx/26-IN

Contrato nº.: xxxx

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo qualificadas têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº. 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29.018-300, neste ato representado por: xxxxxxxx, Sr.º xxxxxxxx, e xxxxxxxx, Sr.º xxxxxxxx que para os atos da vida civil que se refiram ao Sesc ES, indica como seu endereço o da própria instituição;

CONTRATADA, xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº : xxxxxxxx, com sede na: xxxxxxxx CEP: xxxxxxxx neste ato representado por seu(sua) representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº. xxxxxxxx, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxx, que, para os atos da vida civil, indica como seu endereço o da própria instituição.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **a aquisição de Desktops, Monitores e Notebooks, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Operacionais do Sesc/ES**, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, que integram o presente contrato para todos os fins de direito.

1.2. A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta do **Referencial Programático nº 03.11.38.01**.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Licitação nº xxxx/2026** e seus anexos; o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta de Preços final apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo de contratação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. As especificações técnicas dos produtos, bem como as respectivas quantidades, estão detalhadamente descritas no Subanexo A do Termo de Referência, documento que integra o presente Contrato para todos os fins de direito.
- 2.2. Visando garantir a uniformidade e preservar o padrão visual e a compatibilidade dos equipamentos destinados às Unidades Operacionais do Sesc/ES, a CONTRATADA deverá fornecer, para cada item contratado, produtos de um único modelo e configuração, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, para todo o quantitativo correspondente ao respectivo item.
- 2.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e entregues em condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a assegurar sua integridade física e o pleno funcionamento até o recebimento pelo Sesc/ES.
- 2.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas, regulamentações e demais requisitos legais aplicáveis ao objeto, quando pertinentes.
- 2.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas à marca, fabricante, modelo, número de série, data de fabricação, garantia, bem como outras informações necessárias à identificação e rastreabilidade do produto.
- 2.6. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, dispositivos, manuais e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Subanexo A do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Sesc/ES.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. A CONTRATADA deverá considerar o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Este prazo deve ser obedecido pela CONTRATADA, salvo situações excepcionais que impossibilitem o seu cumprimento em caso de necessidade devidamente justificada, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo, desde que a motivação seja devidamente fundamentada e a solicitação seja previamente analisada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- 3.2. Os equipamentos deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados a seguir:

a) Sede Administrativa

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória / ES, CEP 29.018-300

Tel. (27) 3232-3100

CNPJ: 05.305.785/0001-24

Período: Segunda-feira a Sexta-feira / das 08:00 às 17:00 horas

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 4.1.** A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e no presente Contrato, inclusive quanto à documentação exigida e, quando necessário, à realização de testes de funcionamento ou desempenho.
- 4.2.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela entrega dos produtos, devendo assegurar seu adequado acondicionamento, transporte e integridade até o recebimento pelo CONTRATANTE bem como sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.
- 4.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para conferência de quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas.
- 4.4.** A ocorrência de atraso na entrega ou o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no presente Contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

- 5.1.** Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou especificação, ou qualquer outra desconformidade com o Termo de Referência, seus anexos, a proposta ou o presente Contrato.
- 5.2.** Os produtos recusados deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação formal do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este, inclusive quanto às despesas de retirada, transporte, devolução e nova entrega.
- 5.3.** A substituição ou correção dos produtos não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas penalidades eventualmente aplicáveis em razão da desconformidade ou do atraso na entrega.

6. DA GARANTIA DO BEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1.** A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de **60 (sessenta) meses**, contados do recebimento definitivo dos produtos, abrangendo todos os equipamentos, peças e componentes fornecidos.
- 6.2.** Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou falhas de funcionamento deverão ser reparados ou substituídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Caso a garantia do fabricante seja inferior ao prazo estabelecido, caberá à CONTRATADA complementá-la pelo período restante.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento remoto e presencial, quando necessário, devendo iniciar o atendimento e as ações corretivas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da abertura do chamado ou da notificação pelo CONTRATANTE.
- 6.4.** Quando o reparo não for possível ou o produto, peça ou componente não estiver mais disponível no mercado, a CONTRATADA **deverá providenciar sua substituição por produto, peça ou componente novo, compatível e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.5.** Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto.

7. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ XXXXX (valor por extenso)**, conforme estabelecido na Proposta de Preços apresentada, estando incluídos neste valor todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação, incluindo, mas não se limitando a tributos, encargos, seguros, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes até a entrega dos equipamentos no local definido pela CONTRATANTE.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DELL PRO QCM1250 (CORE ULTRA 7 265T, 16 GB RAM, SSD NVME 256 GB, WI-FI, WINDOWS 11 PRO). GARANTIA DE 5 ANOS COM ATENDIMENTO LOCAL (ON-SITE) DURANTE O HORARIO COMERCIAL .	UNID.	100	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

2	MONITOR DELL 23.8" (FULL HD 1920 X 1080, 100 HZ, DISPLAYPORT, HDMI, USB C, USB 3.2, AJUSTE DE ALTURA, INCLINACAO, GIRO E ROTACAO, TELA ANTI REFLEXIVA). GARANTIA DE 5 ANOS COM ATENDIMENTO LOCAL (ON-SITE) PELO FABRICANTE DURANTE O HORARIO COMERCIAL.	UNID.	100	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
3	NOTEBOOK DELL TIPO 02 (TELA 14" WUXGA, CORE ULTRA COM NPU, 16 GB DDR5, SSD NVME 256 GB, WI-FI 6, BLUETOOTH 5.3, WEBCAM FHD, LEITOR BIOMETRICO, WINDOWS 11 PRO). GARANTIA DE 5 ANOS COM ATENDIMENTO LOCAL (ON-SITE) DURANTE O HORARIO COMERCIAL.	UNID.	100	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ XXXXX

- 7.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital de Licitação e em seus anexos, especialmente quanto à entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos previstos nos instrumentos convocatórios e contratuais.
- 7.3.** O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento definitivo dos materiais, independentemente da data de emissão da nota fiscal, em conformidade com o item 4.1.
- 7.4.** O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, contendo os valores devidos e data de vencimento compatível com o prazo previsto neste Contrato.
- 7.5.** Na impossibilidade de pagamento por boleto bancário, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados bancários por ela informados. O comprovante de pagamento servirá, para todos os fins de direito, como recibo de quitação do respectivo pagamento.
- 7.6.** Na hipótese de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária do valor em atraso devido pelo CONTRATANTE, até a data da efetiva quitação do débito, será com base no índice IGP – DI, ou seu sucedâneo, além da aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;
- 7.7.** Para efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto contratado, que deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada contendo erros, omissões, rasuras e/ou emendas, será devolvida para as devidas e necessárias correções, o prazo para pagamento passará a contar da data de reapresentação correta da documentação à respectiva instituição contratante.

7.8. Nenhum título de crédito originário de Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato, poderá ser negociado com instituição de crédito, financiamento, investimento e factoring;

7.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de sustar o pagamento em caso de inobservância, pela CONTRATADA, até que ela cumpra a obrigação infringida.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura**, para fins de execução do objeto contratual e cumprimento das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia dos produtos, que permanecerão vigentes pelo prazo estabelecido neste instrumento.

8.2. A vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada ou alterada, quando cabível, mediante instrumento próprio e observadas as condições e os requisitos estabelecidos na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.3. A prorrogação ou alteração da vigência contratual poderá ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 43 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE

9.1. Poderão ocorrer alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas e formalizadas por meio de Termo Aditivo, observadas as seguintes condições:

- a) o Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global inicial atualizado, mediante justificativa;
- b) caso o Contrato abarque mais de um lote, o valor considerado para fins de aplicação do percentual de acréscimo será o valor global inicial atualizado do lote no qual se pretende promover a alteração;
- c) as supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

9.2. Em caso de alteração contratual, poderá ser exigida a complementação ou renovação da garantia e dos seguros eventualmente previstos.

9.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser requerida pela CONTRATADA em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que tais fatos gerem impacto relevante no ajuste firmado entre as partes e inviabilizem a execução do Contrato nos termos originalmente pactuados, cabendo à CONTRATANTE analisar e deliberar acerca do seu cabimento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato sem a prévia análise e autorização expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA, ainda que autorizada a subcontratar, integralmente responsável pela execução e pela qualidade dos serviços prestados.
- 10.2.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento do objeto, devendo assegurar sua entrega em estrita conformidade com as especificações, condições, obrigações e demais requisitos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A fiscalização e a gestão do presente contrato serão exercidas por empregado(s) do CONTRATANTE formalmente designado(s), nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, que integrará este contrato como anexo.
- 11.2.** A fiscalização deverá atestar a efetiva realização das atividades contratadas, certificando o cumprimento do objeto para fins de autorização do pagamento.

12. DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS OCULTOS

- 12.1.** A CONTRATADA responderá pelos vícios ou defeitos ocultos que venham a ser constatados nos equipamentos fornecidos, obrigando-se a repará-los ou substituí-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 12.2.** A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá ainda que os vícios ou defeitos sejam constatados após o recebimento definitivo do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- b) entregar os produtos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios e documentos necessários;
- c) cumprir os prazos de entrega e demais condições estabelecidas no Contrato;
- d) responsabilizar-se pela garantia, assistência técnica e substituição ou reparação de produtos, peças ou componentes que apresentem defeitos ou desconformidades, sem ônus para o CONTRATANTE;

- e) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) arcar com todos os custos, encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados ao transporte, entrega, devolução e substituição de produtos em desacordo com o contratado;
- g) manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e
- h) cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta comercial e na legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante designado, podendo solicitar esclarecimentos e determinar as correções necessárias;
- 14.2.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições e nos prazos previstos neste contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais;
- 14.3.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto contratual, estabelecendo prazo para sua correção, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis previstas neste contrato;
- 14.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada;
- 14.5.** Aplicar as penalidades cabíveis quando verificado o descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 14.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que necessários à adequada execução do objeto;
- 14.7.** Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais e das normas regulamentares aplicáveis à contratação.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- 15.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e da qualidade dos produtos, mediante manifestação favorável do responsável pelo recebimento.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, sujeitará a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente causados:

- a) advertência;
- b) multa moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do objeto, etapa ou obrigação em atraso;
- c) multa por inadimplemento parcial de até **10% (dez por cento)** do valor do Contrato ou do lote correspondente;
- d) multa por inadimplemento total de até **10% (dez por cento)** do valor do Contrato;
- e) rescisão do Contrato, nos casos previstos na regulamentação aplicável; e
- f) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo e nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

16.2. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.3. Considerando a gravidade da infração e o histórico contratual da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá deixar de aplicar a multa e substituí-la por advertência, quando cabível.

16.4. A aplicação das penalidades não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

16.5. A **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 02 (dois) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou cumprir as condições estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

16.7. O abandono da execução contratual ou o descumprimento injustificado das solicitações do **CONTRATANTE** poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas, inclusive a rescisão contratual.

16.8. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) descumprimento total ou parcial das obrigações, cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta comercial ou neste contrato;
- b) execução irregular ou inadequada do objeto contratual;
- c) paralisação ou suspensão injustificada da execução dos serviços, sem prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE;
- d) não atendimento às determinações da fiscalização do contrato;
- e) transferência, cessão ou subcontratação do objeto, total ou parcial, sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- f) perda das condições de habilitação ou incapacidade técnica, financeira ou operacional devidamente comprovada.

17.2. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante termo formal, desde que haja interesse e conveniência para a CONTRATANTE.

17.3. A rescisão contratual será formalmente motivada no processo administrativo competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A rescisão contratual não prejudicará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes de sua conduta.

17.5. A CONTRATADA responderá pelos prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da rescisão motivada por seu inadimplemento ou culpa.

17.6. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da empresa CONTRATADA;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- c) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- d) Não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- e) Transferência do Contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização da CONTRATANTE;

17.7. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

18. DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

18.1. As partes não serão responsabilizadas pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que o evento seja devidamente justificado, comprovado e impossibilite ou prejudique diretamente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

18.2. A parte afetada deverá comunicar formalmente a outra parte acerca da ocorrência do evento, no prazo razoável, apresentando as comprovações pertinentes e adotando as medidas necessárias para minimizar seus efeitos, podendo as partes ajustar, quando aplicável, a prorrogação dos prazos ou outras condições para continuidade da execução contratual.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes deverão tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades contratuais, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

19.2. A CONTRATADA deverá garantir a segurança, confidencialidade e proteção dos dados, sendo vedado o compartilhamento com terceiros sem autorização da CONTRATANTE.

19.3. Em caso de incidente de segurança, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, adotar medidas para conter os danos e prestar as informações necessárias.

19.4. A CONTRATANTE poderá fiscalizar e auditar o tratamento dos dados, permanecendo a CONTRATADA responsável por eventuais danos decorrentes de descumprimento das obrigações de proteção de dados.

19.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou documentos sob sua guarda, permanecendo responsável pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceiros autorizados.

20. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, fraude e lavagem de dinheiro, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 12.683/2012, estendendo essa obrigação aos seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome.

20.2. A CONTRATADA deverá atuar com ética e integridade, adotando medidas adequadas para prevenir atos ilícitos, fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro.

- 20.3.** A CONTRATANTE poderá realizar auditorias e solicitar informações e documentos necessários para verificar o cumprimento das obrigações anticorrupção, devendo a CONTRATADA colaborar integralmente.
- 20.4.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer suspeita ou ocorrência de corrupção, fraude, conflito de interesses ou outra irregularidade relacionada ao contrato, colaborando com eventuais investigações.
- 20.5.** O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis e a rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

21. DO REGIME JURÍDICO

- 21.1.** As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, sendo observados os artigos 593 e subsequentes do Código Civil Brasileiro, tendo, a CONTRATADA, plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.
- 21.2.** A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos.
- 21.3.** O presente Contrato, em nenhuma hipótese, cria qualquer vínculo entre as partes, independentemente de sua natureza, espécie e ordem, visto que as relações entre as partes são de natureza civil e restringem-se aos pactos contidos no presente Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Nenhuma alteração, renúncia ou modificação das disposições deste Contrato terá validade sem a formalização por instrumento escrito, quando aplicável. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não caracterizará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 22.2.** Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula, inválida ou inexecutável, tal circunstância não afetará as demais cláusulas, devendo as partes buscar, de boa-fé, a substituição da disposição afetada por outra que preserve, na maior medida possível, a finalidade originalmente estabelecida.
- 22.3.** Na interpretação das disposições deste Contrato deverão ser considerados, de forma integrada, este instrumento, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Resolução de Licitações e Contratos do Sesc e demais documentos que fundamentaram a contratação, observados, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

23. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E DO FORO

- 23.1.** Na ocorrência de qualquer controvérsia ou disputa, de qualquer natureza, relacionada a este Contrato, as Partes se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolvê-la de forma amigável, por meio de negociações diretas e de boa-fé.
- 23.2.** Caso as negociações não resultem em uma solução amigável, as Partes elegem, de forma irrevogável e irretratável, o Foro da Comarca da Capital de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** Por analogia ao previsto no Código de Processo Civil (art. 784, alterado pela Lei 14.620/2023), fica admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedores de assinatura.
- 24.2.** Por estarem assim devidamente acordadas e ajustadas, as partes firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica, nos termos da legislação aplicável, para que produza todos os efeitos legais e seja considerado válido para todos os fins.

Vitória/ES, 

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXX